

curadoria

"LEI Nº 2.923 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.964"

"Disciplina Concessão"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-**

Art.1º- Dentro do Regime de Autonomia do Município de Goiânia, fica autorizada à Firma Estação Rodoviária de Goiânia Ltda., sucessora de ALMEIDA, GARCIA & Cia. Ltda. atual concessionária da Estação Rodoviária de Goiânia, a concessão para exploração dos referidos serviços, por vinte e cinco (25) anos.

Art.2º- São revalidados, para todos os efeitos da lei, todas as cláusulas do contrato assinado entre a Firma ALMEIDA, GARCIA & Cia Ltda. com o Governo do Estado de Goiás, o quatro (4) de julho de 1.958 (mil novecentos e cinquenta e oito).

Art.3º- A Concessionária se obriga a franquear aos Governos do Estado e Município, instalações condignas e consideradas-necessárias aos Serviços de Policiamento e Departamento Estadual de Trânsito.

X Art.4º- Faz parte integrante da presente concessão, o inteiro teor do Decreto nº 268 (duzentos e quarenta e oito) de vinte e oito (28) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro - (1.964).

Art.5º- Fica facultada à Concessionária, na dependência de aprovação técnica da Secretaria Municipal de Viação de Obras Públicas a ampliação de Prédio da Rodoviária ou construção de novas instalações, estações ou sub-estações, nos bairros, bem como outras atividades de interesse social, como postos de gasolina, hotel, garagem, etc.

Art.6º- Não ocorrendo, findo o prazo de concessão do art.1º (primeiro) desta lei, a renovação de contrato, aplicar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro, no tocante às indenizações.

Art.7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1.964)

[Assinatura]
Hélio Seixo de Britto.

- Prefeito -

[Assinatura]
Francisco do Britto.

[Assinatura]
Apolício Celso Ramos Junb.

[Assinatura]
Antônio José de Oliveira.

[Assinatura]
Genasco Ferreira Bretas.